



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra  
*Bancada do PT*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055) 3220.7238

---

PROJETO ..... /LEGISLATIVO 2013

**“Dispõe sobre a concessão do título de Utilidade Pública a entidade Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos - MOBREC”**

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos - MOBREC. CNPJ: 03.261.282/0001-79

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Ver. Luciano Zanini Guerra**  
**Vereador - PT**

---



## Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra  
*Bancada do PT*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055) 3220.7238

---

### JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Utilidade Pública se faz pertinente à entidade Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos – MOBREC uma vez que a mesma preenche todos os requisitos necessários estabelecidos pela Lei 5556/11 e Lei 5670/12 como mostra a documentação em anexo.

O primeiro requisito que é colocado pela legislação para que se conceda o título é que se tenha prova de que a Diretoria Executiva da instituição não é remunerada<sup>1</sup>. Esse requisito é satisfeito com base no art.36º do Estatuto do Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos - MOBREC (documento em anexo) que versa:

**Art.36º – É vedado aos integrantes de diretorias e conselhos manter vínculo empregatício ou serem remunerados por serviços prestados à entidade. (grifo nosso)**

A legislação ainda traz como requisito a necessidade que a sede e o foro da instituição sejam na cidade de Santa Maria<sup>2</sup>. O estatuto da instituição é expresso nos seus art. 4º e 5º quando refere que:

---

<sup>1</sup> Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º, inciso I.

<sup>2</sup> Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso II.

---



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra  
*Bancada do PT*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055) 3220.7238

---

**Art. 4º** – A sede do MOBREC, está situada na Rua Professor Braga, 208, na cidade de **Santa Maria/RS**, Bairro: Centro, CEP 97.010-530. (grifo nosso)

**Art. 5** – A entidade elege o **FORO de Santa Maria/RS**, para todas as ações oriundas do presente Estatuto. (grifo nosso)

Ainda há a necessidade de comprovação da existência da instituição por pelo menos 1 (um) ano de pleno e normal funcionamento atestado pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Receita Federal do Brasil<sup>3</sup>. Esta comprovação encontra-se em anexo (Doc. 01)

Outro requisito básico estipulado por lei é que seja anexado um exemplar de Estatuto com prova de Registro no Tabelionato de Títulos e Documentos de Santa Maria<sup>4</sup>. Esta comprovação também se encontra em anexo (Doc. 02)

Por fim, a lei exige que se tenha expressado no estatuto o objetivo de contemplar finalidades representativas comunitária, assistencial, social, cultural, esportiva amadorística, de pesquisa e de troca de experiências na área rural<sup>5</sup>. Este requisito é satisfeito pela instituição conforme mostra o art.1º do Estatuto do Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos:

---

<sup>3</sup> Lei 5670 de 16 de Agosto de 2012, art. 1º, inciso III

<sup>4</sup> Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso IV.

<sup>5</sup> Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso V.

---



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra  
*Bancada do PT*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055) 3220.7238

---

**Art.1º** - O MOVIMENTO BRASILEIRO DE EDUCADORES CRISTÃOS MOBREC – é uma associação de pessoas de caráter **educativo, cultural e representativo**, sem fins lucrativos, com âmbito de atuação no Brasil. (grifo nosso)

Alem da farta documentação apresentada com o intuito de comprovar que todos os requisitos das leis foram satisfeitos, anexamos ainda mais algumas laudas de documentos para que toda e qualquer dúvida seja dirimida.

---

**Ver. Luciano Zanini Guerra**  
**Vereador - PT**

---

---